ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - 787 - CEP 78540-000 -Fone (065) 546-1250 -Cláudia-MT

LEI Nº 022/2001
Data: 30 de maio de 2001.
Súmula: Autoriza Abertura de Crédito Adicional no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 189.500,00.

VILMAR GIACHINI, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Cláudia, do Exercício Financeiro de 2001, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 189.500,00 (cento e oitenta e nove mil e quinhentos reais), para atender as dotações orçamentárias a seguir:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.010 – Câmara Municipal
01.010.0.0.01.01.001.2010/3111.02 - Diárias.....R$ 2.000,00
01.010.0.0.01.01.001.2010/3132.00 – Outros Serv. e Encargos.....R$ 4.000,00

03 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 – Divisão de Administração
03.01.03.07.021.2004/3111.02 – Diárias.....R$ 2.000,00
03.01.03.07.021.2004/3113.00 – Obrigações Patronais.....R$ 20.000,00
03.01.03.07.021.2004/3132.00 – Outros Serviços e Encargos.....R$ 20.000,00

04 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS
04.01 – Administração Finanças
04.01.03.08.032.2007/4253.00 – Amortização da Dívida Contratada....R$ 15.000,00

05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
05.01 – Divisão de Educação
05.01.08.42.188.2009/3120.00 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00

05.02 – FUNDEF 60%
05.02.08.42.188.2012/3113.00 – Obrigações Patronais.....R$ 10.000,00
05.02.08.42.188.2012/3132.00 – Outros Serv. e Encargos.....R$ 35.000,00
05.03 – FUNDEF 40%
05.03.08.42.188.2013/3132.00 – Outros Serv. e Encargos.....R$ 30.000,00

07 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01 – Secretaria Mun. de Assistência Social
07.01.15.81.486.2016/3111.02 – Diárias.....R$ 1.500,00
07.01.15.81.486.2016/3120.00 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00

08 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E URBANISMO
08.02 – Departamento de Água e Esgoto
08.02.03.76.447.2019/3132.00 – Outros Serv. e Encargos.....R$ 30.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados, de acordo com o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, os resultantes de anulação parcial a seguir discriminados:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.010 – Câmara Municipal
01.010.0.0.01.01.001.1020/4120.00 – Equip. e Material Permanente.....R$ 4.000,00
01.010.0.0.01.01.001.2020/3132.00 – Outros Serv. e Encargos.....R$ 2.000,00

02 – GOVERNO MUNICIPAL
02.01 – Governo Municipal
02.01.03.07.021.1001/4120.00 – Equipamento e Mat. Permanente.....R$ 3.500,00

03– SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 – Divisão de Administração
03.01.03.07.025.1002/4110.00 – Obras e Instalações.....R$ 50.000,00

05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
05.03 – FUNDEF 40%
05.03.08.42.188.1007/4110.00 – Obras e Instalações.....R$ 20.000,00
05.04 – Divisão de Cultura e Esportes
05.04.08.46.224.1009/4110.00 – Obras e Instalações.....R$ 30.000,00
05.04.08.46.224.1010/4110.00 – Obras e Instalações.....R$ 20.000,00

07 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.01 – Secretaria Mun. de Assistência Social

07.01.08.41.185.1014/4110.00 – Obras e Instalações.....R$ 20.000,00

07.01.10.57.316.1018/4110.00 – Obras e Instalações.....R$ 5.000,00

07.01.15.07.025.1015/4120.00 – Equipamento e Mat. Permanente.....R$ 5.000,00

08 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E URBANISMO

08.01 – Divisão de Transporte e Urbanismo

08.01.16.88.534.1020/4120.00 – Equip. e Mat. Permanente.....R$ 30.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 30 de maio de 2001.

VILMAR GIACHINI
Prefeito Municipal